



DECRETO Nº 15.252, de 18 de dezembro de 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARATER INTEGRAL, AO SERVIDOR ARIZOLI DE SOUZA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **Arizoli de Souza**, inscrito no CPF nº 221.098.549-87 e no PASEP nº 10710389857, portador da matrícula funcional nº 5137/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Vigia, nível 2**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R\$ 1.754,15 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Lages, 18 de dezembro de 2015.


Elizeu Mattos
Prefeito